



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



Processo Administrativo nº 2025.0801003QHEJ.

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025- IL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL, E ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.547/0001-00, com sede à Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

REPRESENTANTE: JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara, brasileiro, portador do CPF nº ***104.634**, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO: ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Pública, Registrado no CRA/AL, sob nº 03-00033, portador do Registro Geral sob o nº 123.579.284-68-SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Projetada "F" – Quadra "F", nº 44 – bairro São Jorge, CEP: 57044-110, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições do art. 74, inciso III, alíneas "f", § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação dos serviços de consultoria técnica em licitações e contratos, visando a análise, diagnóstico da situação atual da Lei nº 14.133/2021, para a implantação de rotinas administrativas e processos, com a capacitação de servidores nos setores de licitações e contratos, voltados à Câmara Municipal de Estrela de Alagoas-AL.

a) Assessoramento nas atividades de licitações, contratos e procedimentos administrativos, tais como:

- Orientações para levantamento das demandas da Administração Municipal;
- Elaboração de Minuta do Instrumento convocatório;
- Acompanhamento do certame licitatório em sessão pública;
- Elaboração dos Contratos celebrados com as empresas vencedoras das licitações;

c) Outros serviços previamente acordados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO, por força deste instrumento, obriga-se a executar os Serviços Técnicos Especializados voltados à Consultoria e Assessoria, em conformidade com as regras expressas neste Instrumento.

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se o caso da denominada Inexigibilidade de licitação, em razão dos serviços ora contratados serem de natureza técnica especializada, singular, prestado por profissionais de ilibada reputação e capacidade, de bom conceito e de reconhecida especialidade, os quais, inclusive, estão exercendo a mesma atividade em outros municípios/entidades, o que impede/inexige que seja promovido procedimento licitatório, sendo, pois, o mais conveniente/adequado para a plena satisfação do objeto contratado, tudo a teor do que consta do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a remunerar os serviços técnicos administrativos do CONTRATADO prestado àquele, no valor de R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais), mensais, totalizando o equivalente R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais) anual, valor este que será estabelecido para realizar a assessoria técnica administrativa prestada pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE no que tange às pendências envolvendo o objeto desta contratação especificada na cláusula primeira, devendo ser adimplido até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GASTOS EVENTUAIS

Os gastos pecuniários eventuais necessários com transporte ou combustível e alimentação, bem como com passagens e hospedagens, (quando necessários para a viabilização do serviço objeto desta avença) serão custeados, em sua totalidade, pela Entidade Pública Municipal CONTRATANTE, a qual deverá antecipar, em ocasiões, tais quantias suficientes para a consecução de tais fins.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de agosto de 2025 e terminando em 15 de agosto de 2026, podendo, a critério da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços acordados na Cláusula Primeira, nas formas, condições e prazos aqui pactuados;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- c) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por órgão regulador.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



operação correta e eficaz, garantida a respectiva prestação dos serviços;

- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;
- g) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, nos prazos estabelecidos por órgão regulador, após notificação;
- h) Fornecer as faturas correspondentes aos serviços prestados no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de seu respectivo vencimento, admitida sua remessa ou disponibilização por meio eletrônico;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atender, na medida do possível, as requisições e solicitações referentes ao apoio operacional, técnico, material e logístico, para a execução das atividades objeto deste contrato;
- b) Compartilhar e fornecer toda a documentação e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;
- c) Indicar o servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- d) Efetuar, nos prazos e condições pactuados, os pagamentos de sua responsabilidade, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer alteração do presente CONTRATO somente será válida se tomada expressamente em mútuo consenso pelas partes, com a mesma formalidade observada à firmação deste, em instrumento que ao presente aderirá, fazendo parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º O atraso de mais de 05 (cinco) dias, a contar da data estabelecida na Cláusula Segunda, na execução do objeto deste contrato, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, *pro rata dia*.

§ 2º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma do artigo Art. 162, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021.

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação pertinente aos serviços a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;

- Todas as demais hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 162.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer que seja a hipótese a ensejar a rescisão contratual, esta só se dará mediante a notificação da outra parte, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL

Prog./Ativ.: 01.0110.01.031.011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35.00 1.500.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pela CONTRATANTE terá validade se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA;

A CONTRATADA poderá suspender os serviços, sempre que o contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à prestação do serviço de capacitação, sem a devida justificativa;

II – houver atraso no pagamento de encargos e demais serviços vinculados ao objeto;

Parágrafo único – Os serviços somente poderão ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o Art. 137, § 2º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021.

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

– Os preços dos serviços poderão ser reajustados durante a vigência deste Contrato, caso haja interesse público ou delegados outros serviços condizentes com o objeto do presente contrato de comum acordo, ou anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

– O reajuste dos preços dos serviços é realizado mediante termo de apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

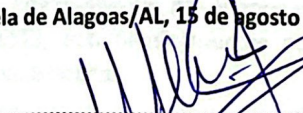
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Palmeira dos Índios-AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei 14.133/2021.

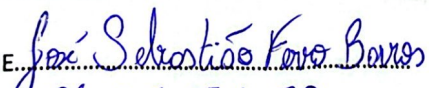
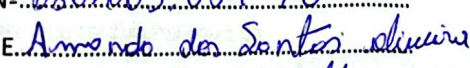
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Estrela de Alagoas/AL, 15 de agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
José Roberto Carnaúba de Araújo
CONTRATANTE


ARNALDO DE ARAÚJO ALÉCIO
RG: 123.579.284-68-SSP/AL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME 
CPF Nº 086.003.054-70
NOME 
CPF Nº 075-495-775-77



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



DESPACHO DO PRESIDENTE

Referência: Processo Administrativo nº 2025.0801003QHEJ

Inexigibilidade nº 012/2025

Objeto: serviços especializados de consultoria técnica em licitações e contratos, da situação atual da Lei nº 14.133/2021, para o Município de Estrela de Alagoas.

ORDEM DE SERVIÇO

A Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Expedir a presente ordem de serviço, a fim de que o Sr. Arnaldo de Araujo Alécio, residente e domiciliado na cidade de Maceió-Alagoas, inscrita no CPF/MF sob n.º 123.579.284-68, a partir do recebimento desta, a dar início a execução dos serviços contratados.

II – O prazo de serviço, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto contratado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, aos detalhes contidos na proposta do proponente, que o prestador declara conhecer e aceitar.

Estrela de Alagoas/AL, 15 de agosto de 2025.

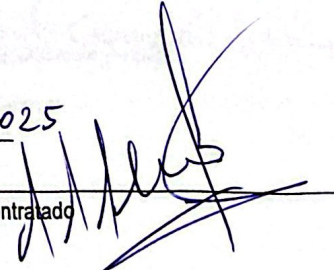

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO

Presidente

Declaro que recebi uma cópia da

presente Ordem de Serviço no dia: 15/08/2025

Arnaldo de Araujo Alécio

Contratado 

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor do prestador Sr. Arnaldo de Araujo Alécio, importando o mesmo no valor total de R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais) anual.

Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.


José Roberto Carnaúba de Araújo

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-IL

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. **CONTRATADO:** Arnaldo de Araujo Alécio, CPF nº 123.579.284-68. **OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais). **DATA CONTRATO:** 15/08/2025. **VIGÊNCIA:** 15/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto Carnaúba de Araújo-Contratante e Arnaldo de Araujo Alécio-Contratado.

Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.


José Roberto Carnaúba de Araújo

Presidente

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro - Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00

CABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0631/2025

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DOJIVAL BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 015.###.###-51, para o nível IV, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, §1º, inciso II, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011393.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de agosto de 2025.

ROS.ANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: D41CE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.008122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2/2024 3º CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Houve 02 (duas) empresas como vencedora dos lotes abaixo:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.

Lote 01/31 – R\$ 41.113,40
Lote 02/35 – R\$ 66.526,65
Lote 08/55 – R\$ 234.172,44
Lote 09/56 – R\$ 78.091,20
Lote 10/58 – R\$ 108.155,46
Lote 13/63 – R\$ 17.780,40
Lote 16/70 – R\$ 35.114,46
Lote 17/71 – R\$ 904,36
Lote 18/73 – R\$ 17.481,80
Lote 20/75 – R\$ 39.793,78

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89

Lote 03/37 – R\$ 12.434,45
Lote 06/50 – R\$ 9.287,40
Lote 07/52 – R\$ 593,40
Lote 11/59 – R\$ 36.251,92
Lote 14/65 – R\$ 6.992,00

Os lotes 04/40, 05/41 e 19/74 foram fracassados; e;

Os lotes 12/60 e 15/66 foram deserto.

Delmiro Gouveia – AL, 29 de Agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 469A03D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo nº 0900.007672/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de hospedagens em servidores dedicados em nuvem, com o objetivo de hospedar, adaptar e garantir a plena operacionalidade dos sistemas de gestão escolar (i-Educar) e diário do professor (i-Diário), além de ampliar as funcionalidades desses sistemas.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Educa Online Tecnologia Ltda, CNPJ nº 49.458.619/0001-33

Valor global de R\$ 124.900,00

Vigência: 12 (doze) meses.

ROS.ANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 69ACF973

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo administrativo nº 1000.004356/2025 - Pregão Eletrônico nº 14.2/2025

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços técnicos realizados por Bombeiro Civil.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: JR Extintores Ltda CNPJ nº 28.814.027/0001-37

Valor global de R\$ 259.092,00

Vigência: 12 (doze) meses

ROS.ANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: F5E52CF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor do prestador Sr. Arnaldo de Araújo Alécio, importando o mesmo no valor total de R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais) anual.

Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-IL
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. **CONTRATADO:** Arnaldo de Araújo Alécio, CPF nº 123.579.284-68. **OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais). **DATA CONTRATO:** 15/08/2025. **VIGÊNCIA:** 15/08/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto Carnaúba de Araújo-Contratante e Arnaldo de Araújo Alécio-Contratado. Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARNALDO DE ARAUJO ALECIO**

CPF/CNPJ: **123.579.284-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:26:30 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **DOFT280825102630**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ARNALDO DE ARAUJO ALECIO

CPF: 123.579.284-68

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:22:33 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GLUF280825102233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARNALDO DE ARAUJO ALECIO
CPF: 123.579.284-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:30 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **6D2B.971E.0484.7A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ção fornecida para o CPF: 123.579.284-68

/Contribuinte: ARNALDO DE ARAUJO ALECIO

Salvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Esta Certidão é emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Esta Certidão é emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Esta Certidão é válida até 27/10/2025

Esta Certidão foi emitida às 10:48:18 do dia 28/08/2025

Código de controle da certidão: C540-E5CE-6CA2-4F23

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.843.625/25-27

Contribuinte

RONALDO DE ARAUJO ALECIO

CPF/CNPJ

123.579.284-68

Endereço

LA LOTEIA BARILOCHE, 12 , BAIRRO BARRO DURO, MACEIO-AL, MACEIO/AL - CEP: 57.042-780

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 28 de Agosto de 2025

Válida até: 26/11/2025

Código de autenticidade: A53872C5D8D69DDE

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNALDO DE ARAUJO ALECIO

CPF: 123.579.284-68

Certidão n°: 50062092/2025

Expedição: 28/08/2025, às 10:45:54

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARNALDO DE ARAUJO ALECIO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 123.579.284-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0631/2025

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Salários da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DOJIVAL BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 015.###.###-51, para o nível IV, conforme Lei Municipal nº 029/2011, art. 13, §1º, inciso II, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.011393.2025.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de agosto de 2025.

ROS. ANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: D41CE972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.008122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2/2024 3ª CHAMADA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Houve 02 (duas) empresas como vencedora dos lotes abaixo:

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ Nº 53.571.459/0001-01.

Lote 01/31 – R\$ 41.113,40
Lote 02/35 – R\$ 66.526,65
Lote 08/55 – R\$ 234.172,44
Lote 09/56 – R\$ 78.091,20
Lote 10/58 – R\$ 108.155,46
Lote 13/63 – R\$ 17.780,40
Lote 16/70 – R\$ 35.114,46
Lote 17/71 – R\$ 904,36
Lote 18/73 – R\$ 17.481,80
Lote 20/75 – R\$ 39.793,78

T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89

Lote 03/37 – R\$ 12.434,45
Lote 06/50 – R\$ 9.287,40
Lote 07/52 – R\$ 593,40
Lote 11/59 – R\$ 36.251,92
Lote 14/65 – R\$ 6.992,00

Os lotes 04/40, 05/41 e 19/74 foram fracassados, e;

Os lotes 12/60 e 15/66 foram deserto.

Delmiro Gouveia – AL, 29 de Agosto de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Replicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 469A03D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo administrativo nº 0900.007672/2025 - Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de hospedagens em servidores dedicados em nuvem, com o objetivo de hospedar, adaptar e garantir a plena operacionalidade dos sistemas de gestão escolar (i-Educar) e diário do professor (i-Diário), além de ampliar as funcionalidades desses sistemas.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Educa Online Tecnologia Ltda, CNPJ nº 49.458.619/0001-33
Valor global de R\$ 124.900,00
Vigência: 12 (doze) meses.

ROS. ANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 69ACF973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo administrativo nº 1000.004356/2025 - Pregão Eletrônico nº 14.2/2025

Objeto: Registro de preço para prestação dos serviços técnicos realizados por Bombeiro Civil.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: JR Extintores Ltda CNPJ nº 28.814.027/0001-37
Valor global de R\$ 259.092,00
Vigência: 12 (doze) meses

ROS. ANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: F5E52CF0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ratifica o presente processo em favor do prestador Sr. Arnaldo de Araújo Alcécio, importando o mesmo no valor total de R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais) anual.

Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025-IL

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADO: Arnaldo de Araújo Alcécio, CPF nº 123.579.284-68. OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa. VALOR GLOBAL: R\$ 12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.053,00 (mil e cinquenta e três reais). DATA CONTRATO: 15/08/2025. VIGÊNCIA: 15/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: José Roberto Carnaúba de Araújo-Contratante e Arnaldo de Araújo Alcécio-Contratado. Estrela de Alagoas(AL), 15 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
Presidente